



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI ALDIR BLANC**  
**EDITAL Nº 001/2020**

**Processo nº19/2020**

Credenciamento Público para seleção de Artistas, Modalidade Música Gauchesca, a serem veiculadas em Plataformas Digitais nos termos do Inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14017/2020.

**CLODOMAR FERMINO SOARES**, Prefeito Municipal de Tupanci do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Federal nº 14017/2020, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** objetivando o **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA** para a Produção de conteúdo artístico e Cultural, para realização de programação especial de difusão em Plataformas Digitais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1 -** Constitui objeto do presente Edital o **Credenciamento de artistas e fazedores da cultura para a produção de conteúdo artístico e cultural, para realização de programação especial de difusão em plataformas digitais.**

**1.2 -** Serão selecionados Artistas que comporão a programação especial para Plataforma Digital.

**1.3 -** Os proponentes deverão se apresentar com conteúdos artísticos e culturais com duração mínima de 90 (noventa) minutos, por apresentação, a ser veiculado em duas lives.

**1.4 -** O Chamada Público será aberto à inscrição de propostas de conteúdos artísticos-culturais nas linguagens artísticas definidas neste Edital, desde que seja possível sua veiculação em plataformas digitais.

**1.5 -** Os conteúdos culturais produzidos devem ser relacionados a modalidade artística música.

**1.6 -** Serão selecionados somente conteúdos de **CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE** destinados a todos os públicos.

**1.7 -** A (s) live (s) serão produzidas e transmitidas no período de "restrição de convívio social" por ocasião da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostas pela Organização Mundial da Saúde e pelos poderes públicos.

**1.8 -** As lives serão organizadas e produzidas pelos Artistas credenciados neste edital.

**1.9 -** A produção da live deverá resguardar as condições previstas neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**

## **2 - DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS**

**2.1** - Os Proponentes deverão apresentar projetos técnicos de cunho artístico-cultural nas seguintes linguagens:

**2.1.1** – Modalidade Artística = Música Gauchesca.

**2.2** – O valor a ser repassado para cada live aprovada (projeto), será de:

**2.2.1** – Artista solo ou Dupla o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

**2.2.2** – Banda com mais de três componentes o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**2.3** – Os participantes selecionados terão suas apresentações definidas em datas a serem estabelecidas pelo **Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural**.

**2.4** - Durante a transmissão das lives serão realizadas ações municipais de enfrentamento ao Covid-19 por meio de publicidade institucional.

## **3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** - O valor total a ser dispendido com as ações deste Edital serão cobertas com os recursos previstos nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e nos termos do respectivo Plano de Ação cadastrado na Plataforma +Brasil., oriundos da Lei Aldir Blanc.

**3.2** - As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta das dotações constantes da Lei-de-meios em execução.

## **4 - DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar do presente Edital:

a - **PESSOAS FÍSICAS** maiores de 18 anos, **residentes e domiciliados no Município de Tupanci do Sul**, que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária e que tenham relação direta com o objeto deste Chamamento Público;

**a.1** - As **peessoas físicas** poderão inscrever conteúdos artísticos-culturais como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes;

**b** – As **Pessoas Jurídicas**, com **sede no Município de Tupanci do Sul**, que se encontrem em situação **de vulnerabilidade temporária** e que tenham relação direta com o objeto deste Chamamento Público.

**4.2** - Consideram-se em situação de vulnerabilidade social para fins deste Edital, aqueles que, devido às medidas de restrição adotadas para o enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus, se encontram temporariamente impossibilitados de executar suas atividades artísticas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**

**4.3 - Não poderão concorrer:**

**a** - Proponentes que se encontrem inadimplentes junto ao Município de Tupanci do Sul;

**b** - Servidor Público Municipal; pessoas que tenham qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal;

**5 - DA INSCRIÇÃO**

**5.1** - O credenciamento será gratuito e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do Edital.

**5.2.** As inscrições serão realizadas no **período de 05 de novembro até 20 de novembro de 2020**, em horário de expediente do Município, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do seguinte e-mail: [educacaotupanci@hotmail.com](mailto:educacaotupanci@hotmail.com) mediante a apresentação da ficha de inscrição, dos documentos de habilitação e de documentação técnica, ou presencialmente junto a Secretaria de Educação e Cultura.

**5.3** - Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

**6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

**6.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**I - Documentos para inscrições de Pessoas Físicas:**

**a** - Requerimento de Inscrição;

**b** - Documento de Identificação do proponente (RG, Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Categoria Profissional);

**c** - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**d** - Comprovante de endereço no nome do proponente ou comprovante onde efetivamente reside acompanhado da Declaração de que trata o Anexo III deste Edital;

**e** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal (CND Municipal ou equivalente);

**f** - Declaração informando que não é servidor público municipal do Município de Tupanci do Sul;

**g** - Declaração dando conta de que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária.

**h** - Comprovação de atuação do artista em atividades de música, através de contratos, mídias ou registros de eventos ou apresentações.

**II - Documentos para inscrições de Pessoas Jurídicas:**

**a** - Requerimento de Inscrição;

**b** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas - CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**

- c - Prova de Regularidade Fiscal, para com Fazenda Municipal;
- d - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e - Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Categoria Profissional), CPF e comprovante de endereço do representante da empresa;
- f - Declaração informando que o representante legal não é servidor público municipal, não é integrante do Comitê Municipal;
- g - Declaração dando conta de que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária, em função da paralisação das atividades do grupo musical;
- h - Comprovação de atuação do grupo em atividades de música, através de contratos, mídias ou registros de eventos ou apresentações.

**6.2** - O não cumprimento do disposto no item 6.1 do presente Edital acarretará na inabilitação dos participantes.

## **7 - DO REPASSE DOS RECURSOS**

**7.1** - O valor das apresentações será repassado aos selecionados, mediante o termo a ser firmado entre as partes, com o compromisso de realização nos termos pactuados.

**7.2** - Os grupos/artistas selecionados receberão o valor das apresentações em até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo Termo, caso tenham cumprido todas as exigências do presente Edital.

**7.3** - O repasse do recurso será efetuado em parcela única depositado diretamente na conta bancária do proponente.

**7.4** - Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

**7.5.** O não cumprimento das exigências deste Edital e das condições estipuladas no ato da inscrição implicará no não repasse do recurso disponível, mesmo que o grupo/artista tenha sido selecionado.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

### **8.1 - PONTUAÇÃO:**

I - Qualificação do Grupo e/ou Artista que vai executar o projeto (02 a 20 pontos), sendo 02 (dois) pontos para cada declaração e/ou certificado e/ou diploma, alusivos à área musical e cultural. Observando a pontuação mínima de 02 (dois) pontos e limitado a 20 (vinte) pontos, no máximo, mesmo que o grupo e/ou artista que vai executar o projeto tenha mais de 20 (vinte) pontos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**

II - Tempo de experiência do Grupo e/ou Artista que vai executar o projeto (01 a 10 pontos), comprovado por declarações e/ou certificados e/ou diplomas alusivos à área cultural/musical, publicações oficiais, folders, encartes de jornais e revistas referentes a experiência do grupo e/ou artista, desde que apresente claramente o período da referida documentação e alusão ao grupo em destaque. Sendo 01(um) ponto para cada ano de experiência. Observando a pontuação mínima de 02 (dois) pontos e limitado a 10 (dez) pontos, no máximo, mesmo que o grupo e/ou artista que vai executar o projeto tenha mais de 10 (dez) pontos.

**8.2** - Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Maior pontuação no quesito Tempo de experiência do Grupo e/ou Artista e/ou do responsável pelo projeto;

II - Maior pontuação no quesito Qualificação do Grupo e/ou Artista e/ou do responsável técnico do Projeto.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1** - Os credenciados comprometem-se a cumprir integralmente as exigências deste Edital e incluir em todo material de divulgação relativo à sua participação na “live” o apoio do Governo Municipal, fazendo constar o Brasão do Município, observando o que dispõe o art. 37, §1º da Constituição Federal.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis da data final para inscrição. Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data final para inscrição.

**10.2** - Os proponentes deverão obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte em sua obra. Caso seja constatado que o proponente selecionado utilizou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização; o mesmo poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente pelo proprietário do material, isentando, desta forma, os integrantes Do Comitê Municipal por quaisquer responsabilidades relacionadas ao uso destes materiais.

**10.3** - Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail [educacaotupanci@hotmail.com](mailto:educacaotupanci@hotmail.com) ou pelo telefone: **(054) 3616-9242**, de segunda a sexta-feira em horário de expediente.

**10.4** - O Edital e demais anexos poderão ser obtidos através do site <https://www.tupancidosul.rs.gov.br/>.

Tupanci do Sul – RS, 03 de Novembro de 2020.

**CLODOMAR FERMINO SOARES**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**

PREFEITO MUNICIPAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI ALDIR BLANC**  
**EDITAL Nº 001/2020**

**ANEXO I.A**

**FICHA DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA**

<b>NOME DO PROJETO:</b>		
<b>1 – NOME DO PROPONENTE</b>		
<b>2 – ENDEREÇO</b>		<b>BAIRRO</b>
<b>CIDADE</b>	<b>CEP</b>	<b>UF</b>
<b>3 – CPF</b>		<b>4 – Nº RG</b>
<b>5 – TELEFONES</b>		<b>6 - E MAIL</b>
<b>7 – BANCO</b>	<b>N º AGÊNCIA</b>	<b>N º CONTA</b>
<b>8 - DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE</b>		
Tupanci do Sul, _____ de _____ de 2020.		
Assinatura do Proponente		



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

**CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI ALDIR BLANC**  
**EDITAL Nº 001/2020**

**ANEXO I.B**

**FICHA DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA**

<b>NOME DO PROJETO:</b>		
<b>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b>		<b>CNPJ</b>
<b>2 - ENDEREÇO DA ENTIDADE</b>		<b>BAIRRO</b>
<b>CIDADE</b>	<b>CEP</b>	<b>UF</b>
<b>3 – TELEFONES</b>		<b>E MAIL</b>
<b>4 – BANCO</b>	<b>N ° AGÊNCIA</b>	<b>N ° CONTA</b>
<b>5 - NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE</b>		
<b>6 – CPF</b>		<b>7 - Nº RG</b>
<b>8 - ENDEREÇO DO DIRIGENTE</b>		<b>BAIRRO</b>
<b>CIDADE</b>	<b>CEP</b>	<b>UF</b>
<b>9 – TELEFONES</b>		<b>E MAIL</b>





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**

<b>10 - ENDEREÇO DO PROPONENTE</b>		<b>BAIRRO</b>
<b>CIDADE</b>		<b>CEP</b>
<b>11 -CPF</b>		<b>12 - Nº RG</b>
<b>13 – TELEFONES</b>	<b>E MAIL</b>	
<b>14 - DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE</b>		

Tupanci do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Proponente

---



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

**CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI ALDIR BLANC**  
**EDITAL Nº 001/2020**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARGO OU EMPREGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_ expedido pelo órgão \_\_\_\_\_, e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, declaro sob as penas das leis que não ocupo cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal, seja na Administração Direta ou Indireta, nem integro a Comissão Organizadora da Prefeitura de Tupanci do do Sul. Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada.

Tupanci do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Declarante



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

**CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI ALDIR BLANC**  
**EDITAL Nº 001/2020**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MORADIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_ expedido pelo órgão \_\_\_\_\_, e no CPF sob  
o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, declaro sob as penas das leis que o Sr(a).  
\_\_\_\_\_, mora em minha residência situada na Rua  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que possuo o seguinte vínculo familiar

- Pai;
- Mãe;
- Filho(a);
- Cônjuge;
- Companheiro(a);
- Outros.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada.

Tupanci do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Declarante



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

**CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI ALDIR BLANC**  
**EDITAL Nº 001/2020**

**ANEXO IV.A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE– PESSOA FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_ expedido pelo órgão \_\_\_\_\_, e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, declaro sob as penas das leis que, devido às restrições impostas para o enfrentamento do novo coronavírus, me encontro em situação de vulnerabilidade temporária, tendo em vista que exerço trabalho artístico-cultural e que, momentaneamente, não tenho condições de prover o meu sustento e de minha família.

Declaro, outrossim, que as informações ora prestadas são verídicas e poderão ser verificadas, a qualquer tempo, pelo que assumo integral responsabilidade pelo seu teor.

Tupanci do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Declarante



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

**CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI ALDIR BLANC**  
**EDITAL Nº 001/2020**

**ANEXO IV.B**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE – PESSOA JURÍDICA**

Declaro sob as penas das leis que a  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Cidade de Tupanci do Sul, devido às restrições impostas para o enfrentamento do novo coronavírus, se encontra em situação de vulnerabilidade temporária, tendo em vista estar impossibilitada de exercer suas atividades artísticas com o Grupo \_\_\_\_\_, comprometendo, momentaneamente, a sua subsistência.

Declaro, outrossim, que as informações ora prestadas são verídicas e poderão ser verificadas, a qualquer tempo, pelo que assumo integral responsabilidade pelo seu teor.

Tupanci do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/Declarante



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

**CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI ALDIR BLANC**  
**EDITAL Nº 001/2020**

**ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO**

NOME DO MEMBRO FISCALIZADOR:
NOME DO PROPONENTE
MODALIDADE
<b>APRESENTAÇÃO</b>
NOME DO PROJETO
NOME DO RESPONSÁVEL
A APRESENTAÇÃO ATENDEU AO EDITAL ( ) SIM ( ) NÃO
OBSERVAÇÕES

Tupanci do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.